

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - UDO - União Desportiva Oliveirense

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, alteradas em reunião de Camara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

- Os fins prosseguidos pela UDO - União Desportiva Oliveirense designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

- A Candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano 2022.

- A Informação Interna nº I/17724/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade;

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:



O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A UDO – União Desportiva Oliveirense, pessoa coletiva número 501 416 293, com sede na Praceta da União Desportiva Oliveirense, freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representado por Horácio Manuel Pinheiro Bastos na qualidade de Presidente da Direção e Rui Manuel da Silva Jesus Almeida, na qualidade de Tesoureiro, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à UDO - União Desportiva Oliveirense, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano de 2022, mais concretamente "7º. Torneio de Azeméis a realizar entre os dias 14,15 e 16 de Abril de 2022"

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Apresentar ao Primeiro Contraente, até 30 dias após a realização, o relatório Final, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, conforme número 5 do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, na atual redação;

e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";
- k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10..

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 14/04/2022 e término a 16/04/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1-Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, até ao valor total de € 10.000,00€ (dez mil euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 8.000,00 (oito mil euros), referentes ao constante nos critérios de apoio para os torneios de formação.
- b) A quantia de € 2.000,00 (dois mil euros), referentes à introdução de um torneio de uma nova modalidade no Azeméis Cup 2022.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira



A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada, após apresentação de comprovativos de despesa validados pelo gestor do contrato, da seguinte forma:

- a) valor de €9.000,00 (nove mil euros), no mês de abril de 2022;
- b) valor até €1.000,00 (mil euros), estando cumprido o estabelecido na alínea d) da cláusula segunda.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de



01.10.Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 695/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, alteradas em reunião de Camara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário;
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pela UDO – União Desportiva Oliveirense designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano 2022.
- A Informação Interna nº I/17724/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade;

REGISTADO SOB O
Nº 17 / 2022

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A **UDO – União Desportiva Oliveirense**, pessoa coletiva número 501 416 293, com sede na Praceta da União Desportiva Oliveirense, freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representado por Horácio Manuel Pinheiro Bastos na qualidade de Presidente da Direção e Rui Manuel da Silva Jesus Almeida, na qualidade de Tesoureiro, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à UDO – União Desportiva Oliveirense, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida

3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano de 2022, mais concretamente “7º. Torneio de Azeméis a realizar entre os dias 14,15 e 16 de Abril de 2022”

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Apresentar ao Primeiro Contraente, até 30 dias após a realização, o relatório Final, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, conforme número 5 do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, na atual redação;
- e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à

xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10..

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 14/04/2022 e término a 16/04/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1-Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, até ao valor total de € 10.000,00€ (dez mil euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 8.000,00 (oito mil euros), referentes ao constante nos critérios de apoio para os torneios de formação.
- b) A quantia de € 2.000,00 (dois mil euros), referentes à introdução de um torneio de uma nova modalidade no Azeméis Cup 2022.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada, após apresentação de comprovativos de despesa validados pelo gestor do contrato, da seguinte forma:

- a) valor de €9.000,00 (nove mil euros), no mês de abril de 2022;
- b) valor até €1.000,00 (mil euros), estando cumprido o estabelecido na alínea d) da cláusula segunda.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 695/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

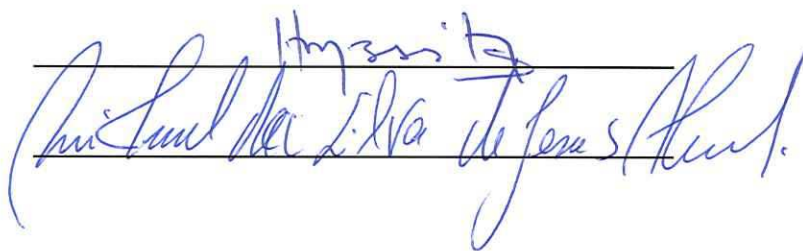
- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

O Primeiro Contraente



A Segunda Contraente



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2021



Identificação da Entidade/ Atleta

Designação/ Nome União Desportiva Oliveirense
 N.º de Identificação Fiscal 501416293

Descrição e Caracterização do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

a) Formação Desportiva 7 Anexo 1

b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos Anexo 1

c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais

Medida 2 - Apoio Estrutural e Viaturas Anexo 2

Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais Anexo 3

7º Azeméis Cup João Godinho 2022 em Futebol.

Este ano vamos incluir a modalidade Padel, com a realização de um torneio na mesma data.

Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início 14-abr-22 Data de Execução 16/04/2022

Observações



Presidente de Direção
 (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

31/01/2022
 data

Identificação da Atividade/Evento		
Entidade Organizadora		
União Desportiva Oliveirense		
Designação		
7º Torneio Azeméis Cup João Godinho - Infanto Juvenil		
Data de Realização		
14, 15 e 16 Abril 2022		
Horário do Evento		
Dia 14 Abril - 19 Horas às 22 Horas		
Dia 15 Abril - 09 Horas às 22 Horas		
Dia 16 Abril - 09 Horas às 19 Horas		
Concelho(s)	Freguesia(s)	Localidade (s)
Oliveira de Azeméis	União Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago Riba UI, UI, Macinhata Seix e madail	Oliveira de Azeméis
Caraterização da Atividade/Evento		
Fundamentação (Fundamentar a importância da atividade/ evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população.)		
A realização do torneio deve constituir um verdadeiro processo de ensino/aprendizagem, em que, permanentemente, exista uma interação entre todos os agentes desportivos, na transmissão recíproca de informação e de conhecimentos		
Objetivos		
Contribuir para a formação integral dos jovens futebolistas; Criar as premissas indispensáveis, para a otimização das potencialidades desportivas, das crianças e jovens; Desenvolver o gosto e o hábito da prática regular de desporto, mantendo viva a motivação, que as crianças e jovens manifestam por esta modalidade; Desenvolver, nos praticantes, uma atitude positiva de participação, de persistência e de empenho, na procura de uma melhoria e evolução constantes; Divulgar e promover a União Desportiva Oliveirense, enquanto clube formador certificado, dando a conhecer, paralelamente, o Centro de Formação; Contribuir para a dinamização do tecido económico, do concelho de Oliveira de Azeméis, estimando-se um consumo direto e indireto, de cerca de 50 mil euros; Estimular os clubes e as associações desportivas do concelho, à participação no torneio; Ser a iniciativa que marca o arranque das comemorações do Centenário da União Desportiva Oliveirense.		
Descrição da Atividade/ Evento Desportivo (Mencionar tipologia do evento, modalidades, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes)		
COMPONENTE SOCIAL		
A União Desportiva Oliveirense promove, ao longo do ano, um conjunto de iniciativas de solidariedade social, apoiando instituições do município de Oliveira de Azeméis, que fazem trabalho comunitário, em prol das famílias mais carenciadas.		
Assim, o Azeméis CUP, em paralelo à competição, terá uma componente social, enquadrada no espírito de solidariedade de todos os clubes participantes, através da doação de bens alimentares, por parte de cada elemento das equipas.		
Queremos, assim, dar ao espírito de solidariedade, aliando o desporto à causa pública, num ímpeto ao bem comum.		
32 CLUBES / 80 EQUIPAS / 8 ESCALÕES / 5 CAMPOS / 176 JOGOS / 3500 ESPETADORES		
Caraterização dos Participantes no evento		
N.º Atletas Federados	1300	N.º Participantes previstos
N.º Atletas não Federados	0	N.º Espectadores Federados
Outros participantes		Outros participantes
Parceiros		

Orçamento		
Despesas		Valor
Despesas Federativas		300,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais		- €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos		1 000,00 €
Deslocações		1 000,00 €
Alojamentos e Alimentação		4 800,00 €
Recursos Humanos (arbitradores, técnicos, staff,...)		800,00 €
Policimento e Segurança		- €
Seguros		- €
Apoio Médico		- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		2 500,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		2 000,00 €
Atividades Complementares e de Animação		600,00 €
Licença (Municipais, SPA, ...)		- €
Outras: Som		500,00 €
Outras: Tenda e casas de Banho		3 500,00 €
Outras:		- €
Total		17 100,00 €
Receitas		Valor
Receitas Próprias		8 200,00 €
Inscrições Atletas/ Participantes		- €
Patrocínios		3 000,00 €
Donativos, Mecenateo		- €
Bilheteira		2 700,00 €
Exploração Bar		2 500,00 €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Entidades públicas		9 000,00 €
Apoio Financeiro - Município de Oliveira de Azeméis		8 000,00 €
Isenção de Taxas de utilização de Instalações Desportivas		- €
Junta de Freguesia de	União Freguesias Oliveira de Azeméis, Santiago Riba UI, Macinhata Seixa, Madail e UI	1 000,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
Outras entidades públicas:		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
Total de Receitas		17 200,00 €

Apoio Material e Logístico (mencionar quantidade)			
Apoio/ Material	Quantidade	Apoio	Quantidade
Troféus		Cronometragem eletrónica	
Medalhas		Outro material:	
Barracas			
Tendas			
Estrados			
Palco			
Grades			
Fita Balizadora			
Cones			
Recursos Humanos			
Transporte de Material			
Som			
Instalações Desportivas			
Pórtico			
Pódio			
Observações relativas ao apoio de material e logístico			
Segue em anexo a descrição total das necessidades de apoio material e logístico			

Observações

Enquadramento Legal

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que a/o presente atividade/ evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia.



31 - 01- 2022
Data

